

a fala dos convidados foi drasticamente restringida, de maneira a tornar-se absolutamente inócua, uma vez que só foi permitida após as deliberações do CONSEAS em cada período da reunião (manhã e tarde) enfatizado que é importante estabelecer o nexo entre as coisas. A presença na plenária tinha justamente o objetivo de conhecer a minuta de regimento, guardada a sete chaves até as vésperas da Conferência, e propor eventuais mudanças que a tornasse mais democrática. A questão do número de vagas, desse modo, fica parecendo ter sido utilizada como bodê expiatório, para fazer eclodir toda triste situação decorrente. Essa representante (da APF) em concordância explícita com o encaminhamento da presidente, calou a voz da sociedade civil em concordância do encaminhamento da mesa diretora. Lembra que a plenária do CONSEAS foi adiada sucessivamente até que ocorreu as vésperas da Conferência, onde vários Conselheiros, consultados até poucos dias, não sabiam dizer a data da referida plenária, o que além de absurdo, viola o regimento interno. Complementando, durante a plenária na hora de votar a proposta que definia as vagas para a Conferência Nacional. Quando se iniciaram os debates e houveram alguns questionamentos, a presidente logo propôs: Bem como essa proposta não é consensual, vamos criar mais uma ou duas, porque se alguém questionar na conferência estadual, temos outras. Seguiu-se um festival de propostas, todas desconsiderando os critérios da proposta apresentada, que respeitava as diretrizes do CNAS (proporcionalidade populacional e IGD-SUAS) e propondo aumentar o número de vagas do interior. Apesar de ao final o plenário aprovar a proposta que respeitava as diretrizes do CNAS que contemplava as metrópoles com o seguinte número de vagas: 40 (quarenta) vagas para São Paulo, 16 (dezesseis) para Guarulhos e 20 (vinte) para Campinas. Fica assim a nítida impressão de que a situação não foi meramente casual. Por tudo isso, as metrópoles deliberaram que entrarão com representação no Ministério Público contra a forma como foi conduzida a organização da conferência estadual bem como a condução da sua plenária IX Conferência Estadual, que teve uma diária de delegado no hotel, local escolhido, pelo mesmo CONSEAS em torno de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa, sendo que municípios pequenos devem ter tido dificuldade em assumir esse valor, devendo por certo ter gerado muitas ausências, conforme inclusive foi mencionado por um gestor no plenário da Conferência, pois o valor da diária era maior do que ele tinha para gastar por dia com a política de assistência social em seu município. Esse é outro aspecto da discussão, pois se o recurso fosse utilizado em um hotel digno mas muito menos luxuoso, estamos falando de um SPA, poderiam ter sido oferecidas um número muito maior de vagas, talvez, se fazer uma conferência até três vezes maior e se garantiria a mais ampla participação de todo o Estado, evitando toda situação decorrente. Ressaltou ainda que São Paulo estava recebendo 40 (quarenta) vagas pela proposta original e a mesma tem quase 1/3 da população do Estado. O Estado teria 290 (duzentos e noventa) vagas, por direito 278 (duzentos e setenta e oito) vagas e mais 12 (doze) para o Conselho Estadual. Se fosse considerar pela régua da proporcionalidade da densidade demográfica, a capital teria direito a 1/3 das vagas, ou seja, 96 (noventa e seis) delegados e São Paulo estava aceitando as 40 (quarenta), já prevendo esse anseio legítimo em alguma medida de maior participação do interior, mas que perde parte dessa mesma a legitimidade quando volta uma representação se volta contra a outra. Sem esse luxo excessivo, o que se gastou para 1.200 (Um mil e duzentos) participantes daria para se reunir 5.000 (cinco mil), como no caso da Conferência Estadual de Saúde. Então dizer que não dá para fazer uma conferência maior, é um discurso falacioso, porque outras conferências de outras áreas têm um aporte muito maior de participação. Então é importante entender esse quadro. Com essas considerações, o Sr. Allan Carvalho deseja entender enquanto encaminhamentos do Conselho Diretor, se além de colocar essa Carta de Atibaia no site se há outra proposta de encaminhamento, porque entende que o Conselho Nacional e o próprio Conselho Estadual, com o desfecho ocorrido tem que ser formalmente provocado por este Conselho a se posicionar. Conhece-se a tradição do Conselho Nacional não só na Assistência Social e no pacto federativo de que não poderá intervir na decisão do Conselho Estadual. Não é nesse sentido que este Conselho deve solicitar posicionamento, antes o questionamento deve ser, salvo melhor juízo, no sentido da emissão de um parecer, sobre o fato, a luz das normativas nacionais e da tradição histórica das normas das conferências. As metrópoles não solicitarão uma intervenção, não é disso que se trata, mas se o Conselho Nacional é o controlador das ações em todo o território nacional, tem que se posicionar acerca disso; não pode impor a sua decisão, respeitando assim o pacto federativo, mas, tem que dizer o que é certo e o que não é, o que é justo e o que não é e ai entra-se o arrazoado apresentado da proposta de 40 (quarenta) vagas com critério demográfico parcialmente e CEN-SO SUAS que era a avaliação técnica de composição do CNAS deliberou este ano. Então perguntou se nos encaminhamentos do Conselho Diretor está contemplado esse pedido de posicionamento formal do CNAS enquanto controlador das ações em assistência social em todo território nacional, bem como deliberativo, inclusive para as normas gerais da conferência e não interver, que não o é de fato, da política de assistência social de todo o território nacional. Como representante da APF, a Conselheira Mariana C. Abreu sentiu-se na obrigação de manifestar-se em relação à fala do Sr. Allan Carvalho, prestando os esclarecimentos de que sociedade civil não é calada no CONSEAS, tem momentos específicos para se manifestar, de modo que a pauta não fique travada. Da mesma forma como ele fez um paralelo de pensamento de comparação do que acontece no COMAS e do que acontece no CONSEAS, acha que é uma questão de pensar porque no COMAS não se tem cumprido a pauta toda vez e ela está travada. O Sr. Allan Carvalho respondeu que estava entendendo na fala da Conselheira Mariana de que esta propondo se "importar tecnologia" autoritária, do Conselho Estadual para se garantir agilidade. O Sr. Allan Carvalho chama a atenção de todos, demonstrando que não é por acaso, que a Conselheira é representante da mesma organização que está hoje na vice presidência do CONSEAS, que enquanto representante da "sociedade civil" referenda os atos autoritários e anti-democráticos da presidência daquele conselho. Quando o Conselheiro Nilton fez um aparte, o Sr. Allan solicitou que o mesmo permitisse que a Conselheira respondesse a suas indagações. Nesse momento, o vice-presidente fez um aparte pedindo que a fala da Conselheira Mariana Abreu fosse garantida e que a intervenção poderia ser feita depois. O Conselheiro Nilton C. Padredi quis deixar registrada a sua fala sobre o regimento de quem é o conselheiro e de quem está participando da reunião, sendo que o convidado tem direito de fala, mas o conselheiro é que tem força de direito e de fato. O vice-presidente Francis L. S. de Lisboa deu a palavra à Conselheira Mariana C. Abreu que não teve mais nada acrescentar. O Conselheiro Nilton C. Padredi manifestou-se que lhe causou estranheza de que a vice-presidente do CONSEAS tenha a capacidade de calar a sociedade civil e esta se calar diante de uma pessoa. Então é um aspecto que o mesmo quis deixar registrado, pois se a sociedade civil se calou, terá que repensar seu posicionamento na conferência. Quanto aos R\$500,00 (quinhentos reais) de hospedagem e também como teve toda a verba empenhada pelo Município de São Paulo nas Pré - Conferências e na Conferência e não só recurso financeiro público, mas também os recursos humanos empenhados nesse trabalho das Pré - Conferência, que sob uma perspectiva global vão de encontro com a sua colocação da ata do plenário passado, que é prestação de contas e prestação documental desse processo de conferência municipal que deságua na conferência estadual no que se refere aos recursos públicos e humanos. Outro aspecto que recomendou ao Conselho, que os delegados diante deste investimento público dado pelo município de São Paulo que é verba pública e que os delegados eleitos servem de representação para o município de São Paulo numa conferência estadual é que isso fosse encaminhado para a CPP- Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Defesa de Garantia de Direitos pela competência, para análise sob perspectiva legal e da constitucionalidade e que essa Comissão se posicionasse sobre o descumprimento do dever funcional dos delegados dentro da própria conferência, porque se existe um

ambiente legitimado que é a conferência estadual, se existem delegados eleitos para representarem o município de São Paulo na Conferência Estadual diante de todo o recurso público investido nas Pré's Conferências e na Conferência Municipal, além da hospedagem deles e diante de um determinado cenário da conferência, que não está dizendo se é justo ou injusto, se é legal ou ilegal, isso precisa ser apurado, mas diante de uma circunstância da conferência estadual esses delegados se retiraram, questionou como fica a responsabilidade desses delegados e diante de todo esse empenho dado pelo município de São Paulo, se vivemos em um estado democrático de direitos e se no mesmo existe algum desrespeito à Constituição, à lei ou ao próprio sistema, que se busque caminhos legítimos e legais para se garantir esses direitos dos delegados e não somente abandonar a conferência. Nesse aspecto quanto ao abandono da conferência, disse que não estava fazendo juízo de valor, se está certo ou errado, estava somente propondo uma reflexão nesse Conselho de que eventualmente esse assunto seja encaminhado à Comissão de Políticas Públicas e de Legislação para se fazer uma análise sob a perspectiva legal e constitucional do abandono da conferência. Reafirmou ainda que não fez juízo de valor se o abandono está certo ou errado, se é legítimo ou ilegítimo e se é legal ou ilegal. Em relação a essa colocação, a Conselheira Marina Z. Ganzarolli tentou ser o mais breve possível quanto aos pontos levantados pelo Conselheiro Nilton C. Padredi, com os seguintes esclarecimentos: a) os delegados não se retiraram da plenária e sim foram expulsos, não sendo legitimamente aceitos e tampouco as suas manifestações legitimamente feitas não foram reconhecidas e legitimadas com a anuência da mesa; b) a situação a que a metrópole de São Paulo foi submetida, foi humilhante, deslegitimando-se todo o papel precursor que este município tem na consolidação da LOAS nesse país. Foi muito entristecedor ver o quão jovem é a nossa democracia e o quão difícil é aprendermos a ouvirmos uns aos outros e o quanto temos de caminhos para percorrer. Os conselhos municipais e as conferências municipais, estaduais e nacionais são espaços por excelência de controle social e de participação social e que são compostos paritariamente por membros da sociedade civil. São espaços por excelência de escuta da sociedade civil e de participação da sociedade nas decisões do Estado e do Executivo. Quando se pensa na questão pontuada pelo Conselheiro Nilton, não pode acreditar que uma sociedade civil se calou perante a fala de uma única pessoa, que de fato não foi isso. A cisão entre interior e metrópoles não constrói uma política unida; c) em reunião regional da DRADS Campinas realizada em Jundiá, a metrópole Campinas foi até a essa reunião, sendo que não foi permitida a sua entrada e nem a participação; d) quando da expulsão, as delegações pediram explicações à Mesa sobre os critérios técnicos para a distribuição das vagas, enquanto isso, a mesa permitiu que a plenária rachasse. O que a deixou feliz foi a união das metrópoles que não se retiraram da conferência e nem deixaram de fazer os trabalhos mesmo com infraestrutura precária, em sala ao lado do auditório da plenária, discutindo sobre a política de assistência social e não sobre as vagas. A discussão do mérito sobre as propostas teve uma diferença sobre as da plenária, em que nesta foram suspensos os esclarecimentos, discussões e inclusões. Foram lidos os eixos sem referendos dos delegados do interior e foi vergonhoso; e) a representante da ministra do MDS disse que vai garantir a participação de todos os delegados em Brasília. Já o governo estadual não fez isso para a conferência estadual; f) da convivência diária, verificou-se que os delegados do interior eram essencialmente do poder público e os usuários presentes eram de São Paulo. O Município gastou recursos para enviar os 153 delegados e a maioria trabalhou arduamente das 8h00 à 1h00 durante todos os dias da conferência; g) foram enviados ao CONSEAS, CNAS todos os documentos da Conferência, mas tem que se aprender muito para se consolidar a política da assistência social. O Conselheiro Nilton C. Padredi parabenizou a fala da Conselheira Marina Z. Ganzarolli e complementou que com essa explanação, teria economizado a fala dele anterior. O Conselheiro Wanderley A. Turine disse que as 3 metrópoles trabalharam muito e que o resultado das Pré's Conferências Municipais foi muito bem trabalhado, mesmo com infraestrutura precária que as metrópoles estavam enfrentando e que houve registro do fruto de todo esse trabalho. Deixou como sugestão que para a próxima Conferência Estadual seja revisto o local. Complementou ainda que a IX Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo foi um divisor de águas. A presidente Alice O. de Oliveira comunicou que o Conselho Diretor fez proposta de um manifesto de apoio às metrópoles em relação ao acontecido. O vice-presidente Francis L. S. Lisboa colocou que era necessário esclarecer se o Conselho apoiaria ou não a delegação das Metrópoles, porque pela fala do Conselheiro Nilton Padredi, não ficou claro sobre o apoio ou não. O Conselheiro Nilton complementou que não é uma questão de apoio, que é perspectiva política. Sob a perspectiva jurídica, continua com a proposta de encaminhar à CPP para análise da legitimação jurídica. O vice-presidente Francis L. S. Lisboa considerou que não se deve debruçar nesse momento sobre essa questão, mas também não se opõe que seja encaminhado à CPP. O Sr. Allan disse que ficou claro que as delegações cumpriram todas as obrigações para as quais foram eleitas. E manifeste profunda estranheza de mesmo assim o Conselheiro Nilton colocar isso em dúvida, questionando-o se mesmo assim ele mantém sua visão dos fatos e os encaminhamentos propostos por ele. O Conselheiro Nilton pediu para analisar se a atuação dos municípios está adequada ou não. A Conselheira Lucia M. dos Santos pediu para esclarecer sob aspecto jurídico e legal. O Conselheiro Nilton C. Padredi disse que se a CPP se posicionar sobre o aspecto da legalidade, sente-se seguro para votar. Não está dizendo se é justo/injusto, certo/errado. A Sra. Laressa Rocha – APABB disse que as delegações das metrópoles foram expulsas da plenária e que as mesmas foram legitimadas para continuar os trabalhos da IX Conferência Estadual de Assistência Social pelo CONSEAS e pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo e que todas as atividades da conferência foram realizadas pelas Metrópoles. O vice-presidente Francis L. S. Lisboa, colocando em votação a proposta de encaminhamento à CPP para legitimação jurídica, foram 4 (quatro) votos favoráveis; 9 (nove) contrários e 1 (uma) abstenção. Em relação à votação do manifesto de apoio às delegações, foram 10 (dez) votos favoráveis, um dos quais o vice-presidente Francis L. S. Lisboa pediu para constar nominalmente seu voto em ata; nenhum contrário e 4 (quatro) abstenções, uma das quais, o Conselheiro Nilton Padredi esclareceu por ser contraditório em função de sua proposta anterior, insistiu na legitimação da CPP. Esse voto é para manter a coerência, porque essa carta de apoio tem muito juízo de valor e ele não estava presente em Atibaia. A Conselheira Marina Z. Ganzarolli propôs encaminhar essa manifestação de apoio do COMAS ao CONSEAS e CNAS e paralelamente fazer comunicação do Conselho, dando publicidade da carta, tomando-a pública na íntegra. O vice-presidente Francis L. S. Lisboa esclareceu que a carta de apoio do COMAS-SP às metrópoles será enviada ao CNAS, CONSEAS e também será tornada pública. Em seguida, após a leitura pela Conselheira Marina Z. Ganzarolli da minuta dessa carta preparada pelo Conselho abriu-se à plenária para alterações. A conselheira Wander solicitou colocar legenda das siglas e corrigir alguns erros de concordância. A Conselheira Marina Z. Ganzarolli informou que posteriormente serão feitas as correções de gramática e de concordância, Encerrando-se a ata do Conselho Diretor, o vice-presidente Francis L. S. Lisboa informou que existe a previsão de o mesmo, a Conselheira Marina Ganzarolli e a Secretária Executiva Susana de A. Silva representarem o COMAS-SP na discussão do CNAS nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2013, justificando assim a sua ausência, sendo que na próxima plenária passará as informações sobre essa reunião. Passando-se ao item 3 - "Ata das Comissões Temáticas", subitem 3.1- Comissão de Relações Interinstitucionais", procedeu-se ao "Julgamento dos Processos de Inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social" com as seguintes Deliberações da Plenária de 10/10/2013:

Plenária Ordinária 26/09/2013

DEFERIDOS

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada no COMAS-SP	Situação	SAS	Deliberação
511/2012	Movimento Comunitário do Jardim São Joaquim	50.996.198/0001-83	25/04/2012	Inscrição de Entidade	M' Boi Mirim	Deferido
603/2012	Instituição Beneficente Israelita Ten Yad	69.127.793/0001-00	26/04/2012	Inscrição de Entidade	Sé	Deferido
995/2012	Associação Brasileira de Esclerose Lateral Amiotrófica	02.998.423/0001-78	21/11/2012	Inscrição de Entidade	Vila Mariana	Deferido
997/2012-SERV	Oblatos de Maria Imaculada OMI Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares: "Projeto Social Tabor"	57.125.981/0001-10	26/11/2012	Inscrição de Serviço	Sé	Deferido-Serviço
1005/2012	Associação Brasileira Pro Bem Estar	06.956.524/0001-37	17/12/2012	Inscrição de Entidade	Ipiranga	Deferido

	Social – PRO-SOCIAL					
1013/2013	Associação Amigos da Inocência	09.095.549/0001-81	29/01/2013	Inscrição de Entidade	Pinheiros	Deferido
1015/2013	Associação Metodista de Ação Social - AMAS Jabaquara	56.825.334/0001-59	08/02/2013	Inscrição de Entidade	Jabaquara	Deferido
1042/2013	Grupo Beneficente Divino Amigo	54.220.066/0001-18	02/05/2013	Inscrição de Entidade	Itaquera	Deferido

INDEFERIDOS

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada no COMAS-SP	Situação	SAS	Deliberação
921/2012	Casa de Maria Lar de Apoio	54.239.967/0001-50	31/05/2012	Inscrição de Entidade	Casa Verde/Cachoeirinha	Indeferido
996/2012	Comunidade Aliança Grajaú Jardins Somara e Brasília - Armazém Cultural e Esportivo do Grajaú	53.371.886/0001-46	23/11/2012	Inscrição de Entidade	Capela do Socorro	Indeferido
1044/2013-SERV	Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural – INSTITUTO OLGA KOS Serviço: "Programas de Inclusão Social e Cultural de Pessoas com Deficiência Intelectual"	08.745.680/0001-84	15/05/2013	Inscrição de Serviço	Pinheiros	Indeferido